



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI Nº. 779/2017.

## CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, **Reposição Salarial** em percentual de **3,52% (três inteiro e cinqüenta e dois centésimo por cento)**, de acordo com o INPC do período (Mai/2016 a Fev/2017), e nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

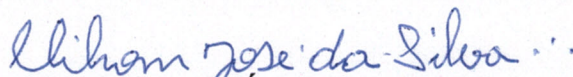
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB e do Orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

**3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 17 de Abril de 2017.

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
*Unidos no Rumo Certo*  
GESTÃO 2013 - 2016